



Segue listagem de serviços técnicos especializados que poderemos oferecer para **Prefeituras, Estados ou Empresas.**

### **1. Recuperação dos créditos sobre verbas indenizatórias**

O tema trata das contribuições sociais realizadas por força de lei, no entanto declaradas inconstitucionais. Estas contribuições visam o retorno em forma de aposentadoria, tal como o salário, no entanto não são indenizadas na aposentadoria, pelo mesmo motivo de não se configurarem como salário. A exemplo do 1/3 de férias. Um funcionário tira férias e recebe 1/3 de salário a mais para gozar as férias. A função deste valor extra é dar melhores condições financeiras para aproveitar as férias, uma vez que se pressupõe o salário completamente tomado pelas obrigações comuns. Sendo assim e não se configurando como salário e sim um benefício extra salário, não cabe a contribuição ao INSS.

Tomando o exemplo acima, calculando-se todos os funcionários de uma empresa, multiplicados por 5 anos passados (prazo legal prescrição), tem-se o crédito a ser resgatado (crédito tributário).

São inúmeros os valores recolhidos indevidamente, a título de contribuição social (INSS), resultando em valores consideráveis.

### **2. Revisão da dívida junto ao INSS**

A dívida junto ao INSS é, via de regra, composta por cálculos do INSS. Em razão da urgência do governo e empresas, estes cálculos acabam por não ser contestados, principalmente por envolver técnicas complexas que dependem do direito previdenciário, tributário, financeiro, público, civil, administrativo, além de contadores, financistas e peritos habilitados com a matéria. No entanto, na prática, a revisão da dívida vem se mostrando bastante aquém da sua formação original, com reduções por volta de 30% e isto ocorre porque se observa em sua origem erros (vícios), tais como: valores prescritos (vencidos pelo prazo legal); duplicidade de recolhimento (a empresa recolhe o INSS e a Prefeitura também) e vícios (erros) de lançamento, tornando-o nulo. O resultado é uma redução de pelo menos 30% da dívida. Por vezes se discute a confissão da dívida, a qual fora assinada na época da sua composição.



Naturalmente o direito prevê a ampla defesa e direito do contraditório, o que está acima da confissão, permitindo sua revisão.

### **3. ISS Imposto Sobre Serviços**

O ISS (ISSQN imposto sobre serviços de qualquer natureza), diz respeito ao imposto sobre serviços. Este imposto é regulado e fiscalizado pelas Prefeituras e Distrito Federal. No nosso caso em especial os serviços prestados por bancos, cartórios, empresas privadas, empresas de telefonia e empresa de energia elétrica.

É comum encontrarmos nas Prefeituras um mínimo recolhimento do ISS sobre bancos e quase nada sobre as empresas de energia elétrica e telefonia. Sendo este o maior valor a destacar, visto que a previsão legal para Municípios entendeu ser a arrecadação própria sua maior fonte de custeio. O que não ocorre por ser a fiscalização destas empresas de difícil identificação, apuração e levantamento.

**O trabalho** consiste na identificação destes serviços, apuração contábil/financeira/legal, levantamento e transferência destes valores à área de arrecadação para cobrança com documentos das próprias empresas, o que evita discussão sobre a origem das cobranças, efetivando a arrecadação imediata. Os bancos, por sua vez, suportam 2 tributos principais: IOF Imposto sobre Operações Financeiras e ISS Imposto Sobre Serviços, o que denota elevado valor, pois bastaria calcular o faturamento de determinada agência para se ter, aproximadamente, o número de serviços prestados.

Por outro lado, as empresas de energia elétrica de telefonia contratam serviços para a instalação de antenas, fios, postes, manutenção, repetidoras etc., dos quais encontramos variados serviços e, igualmente, com valores expressivos para a tributação do ISS.

Estes **serviços tem grande relevância** para os cofres dos Municípios e Estados, por vezes em dificuldade por honrar promessas de palanque e necessidades urgentes de seus munícipes, vez que sua saúde financeira se vê ameaçada por cobranças indevidas e aquelas não recolhidas.